



MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL

PROCESSO SEI Nº : 19.19.0240.0012927/2025-25

ASSUNTO : aquisição de bandeira do Brasil, do Paraná, do Município de Cascavel, panóplia e mastros

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de bandeira, panóplia e mastros para suprir a sede do Ministério Público de Cascavel.

1.1. DESCRIÇÃO

Aquisição de 03 (três) bandeiras do Brasil; 03 (três) bandeiras do Paraná/ 03 (três) bandeiras do município de Cascavel-PR; 03 (três) mastros e 01 (um) suporte e mastro. O prazo de entrega será de até 10 dias úteis com a possibilidade de prorrogação até 20 dias úteis.

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigos 368 a 372 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

natureza	quantidade	valor unitário	valor total
bandeira do Brasil	3	R\$99,00	297,00
bandeira do Paraná	3	R\$99,00	297,00
bandeira de Cascavel	3	R\$99,00	297,00
suporte de mastro	1	R\$383,00	383,00
mastro	3	R\$230,00	690,00
TOTAL			1.964,00

Conforme artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, o preço estimado equivale ao preço máximo aceitável, tendo em vista que serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

NATUREZA	CATMAT
bandeira do Brasil	624617
bandeira do Paraná	626889
bandeira de Cascavel	626891
suporte de mastro	619885
mastro	619886
TOTAL	

1.4. DO FORNECIMENTO

O local de entrega dos produtos será a sede do Ministério Público do Estado do Paraná, sito à Av. Assunção, 1829, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85.805-027, com prazo máximo de 20 dias úteis, horário entre 12 e 19 horas ou

agendamento pelo telefone (45) 99956 1616 ou (45) 3304 4645.

1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPOS

"Não se aplica"

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 339 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

A aquisição dos produtos relacionados se justifica pela inauguração da sede do Ministério Público em Cascavel, sendo que as bandeiras do Brasil, Paraná e Cascavel serão substituídas quando danificadas as que estão instaladas no mastro externo e, as demais bandeiras, mastros e suporte de mastros serão instaladas na sala multiuso da sede para eventos em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 341 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

As bandeiras devem ser confeccionadas com produtos de boa qualidade, acabamento e bordados perfeitos. Os mastros e suporte para mastros com materiais de boa qualidade, acabamento perfeito.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 376 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

Os requisitos da contratação devem estar de acordo com os padrões mínimos de qualidade, dentre outros.

4.2 SUSTENTABILIDADE (artigos 361 a 366 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

"Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução, uma vez que o material utilizado na confecção das bandeiras (poliéster) é reciclável, bastando para isso, o correto descarte quando estas perderem sua utilidade."

4.3 SUBCONTRATAÇÃO (artigos 167 e 380 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

4.4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo para entrega é de 10 dias úteis após emissão da nota de empenho, sendo possível sua prorrogação por até 20 dias úteis.

4.5 GARANTIA CONTRATUAL

"Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal."

4.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO

"Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade."

4.7 REAJUSTE CONTRATUAL (artigo 19, XV do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

"Não se aplica".

4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA (artigo 381 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.9 CONSÓRCIO (artigo 103 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

"Não se aplica".

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (artigos 346 a 351 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O fornecimento dos materiais descritos no item 1.3 deste TR deverão ser entregues no endereço da sede do Ministério Público em Cascavel no prazo máximo de 20 dias úteis, obedecer aos padrões de qualidade exigidos.

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

“A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA”.

A empresa prestadora dos materiais deverá entregar um produto de qualidade.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigos 163 a 165 e 352 a 360 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada Gestor e Fiscal desta contratação: “Ficam nomeados como gestor da contratação a Sra. Simone Lúcia Lorens, Promotora de Justiça, Coordenadora Administrativa; e como fiscal da contratação a Sra. Loreni Maria Justen Reami, Supervisora Administrativa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (artigos 373 e 374 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

“O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou Sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.”

7.1 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENT

- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;
- O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão;
- Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;
- O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
- O Ministério Público do Estado do Paraná poderá recusar o pagamento caso os materiais fornecidos apresentem qualidade inferior do que o recomendado ou que avalie ser inferior aos mesmos materiais oferecidos no mercado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Capítulo 367 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

8.1 A seleção do fornecedor se dará aquele que apresentar a proposta mais vantajosa à administração considerando o MENOR PREÇO e estiver em cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e com as certidões válidas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 375 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

“Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.”

10. PARCELAMENTO DO OBJETO (artigo 336, I do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

Não haverá parcelamento dos bens.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

“Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas de pequeno porte.”

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de Janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 Casos que o setor demandante entender ser necessário outros critérios de controle e eventuais sanções para os descumprimentos na execução dos contratos, que não sejam as usuais utilizadas em todas as licitações.

13. DEMAIS ELEMENTOS (não são obrigatórios, porém deve haver justificativa para inclusão):

14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022.

Cascavel, 22 de maio de 2025

Loreni Maria Justen Reami
Supervisora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **LORENI MARIA JUSTEN REAMI**, **Supervisora Administrativa**, em 22/05/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1027996** e o código CRC **3D48C642**.